

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 072/2015
PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2014 DO MUNICÍPIO DE CARUARU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2014



Ass. Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA TECNOVIDA COMERCIAL LTDA., NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 912.316 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.986.874-68, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário em Exercício, nomeado pela Portaria nº 370/2015, Dr. **Leonardo Soares do Nascimento**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 27.873, portador da Cédula de Identidade nº 5.426.392 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.548.464-48, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Cleto Campelo, 59, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ 09.251.115/0001-23, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **Alberto Luiz Alves Lima**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 3.997.686 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.743.004-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.884.446/0001-99, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 830, Graças, Recife/PE, neste ato representada, isoladamente, pelo sócio administrador, Sr. **Marcelo Lopes de Amorim**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01083993208 DETRAN/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 818.959.254-87 e residente e domiciliado na Rua Guedes Pereira nº 149, Apt. 2002, Casa Amarela, Recife/PE, que outorga poderes aos seus bastantes procuradores, Sr. **Roberto Carlos de Andrade**, brasileiro, casado, Representante, portador da Cédula de Identidade nº 3.026.037 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.048.044-44, Sra. **Amanda Luisa de Mendonça**, brasileira, casada, Representante, portadora da Cédula de Identidade nº 5.303.179 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.607.024-52, Sr. **Jesus Alves de Lima Filho**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.293.058 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.428.201-68 (procuração em anexo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

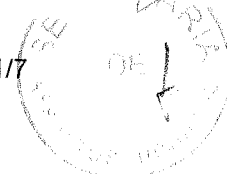
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 030/2014, Processo Licitatório nº 046/2014 do Município de Caruaru, Ata de Registro de Preços nº 091/2014**, cujo Pregão Presencial e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 030/2014**, com todos os seus Anexos;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

b) Ata de Registro de Preços nº 091/2014;

c) A solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício de nº 581A/2015-SAF/GAB/SMS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de dietas enterais, módulos, suplementos e fórmulas infantis**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação destes serviços ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2015-00962-00-7

Atividade: 4511
Elemento: 33.90.30
Fonte: 10000

Valor do Empenho: R\$ 144.086,80 (Cento e quarenta e quatro mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Nota de Empenho nº 2015-00961-00-0

Atividade: 4516
Elemento: 33.90.30
Fonte: 10000

Valor do Empenho: R\$ 34.613,20 (Trinta e quatro mil seis seiscientos e treze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 178.700,00 (cento e setenta e oito mil e setecentos reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** e descrição dos preços conforme planilha abaixo:

ITEM	FÓRMULA ALIMENTAR	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VATOR TOTAL (R\$)
01	NUTRISSON SOYA	Lata de 400g	1300	47,00	61.100,00
02	NEOCATE ADVANCE	Lata de 400g	200	177,00	35.400,00
03	PREGOMIN PEPTI	Lata de 400g	300	106,00	31.800,00
04	FORTINI	Lata de 400g	1200	42,00	50.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 178.700,00 (cento e setenta e oito mil e setecentos reais).					

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência fixada em **12 (doze) meses**, a contar de **12 de agosto de 2015 a 11 de agosto de 2016**, podendo ser o prazo prorrogado, na hipótese do **Art. 57, da Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

7.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.1.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais;

7.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

7.1.5 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham de executar;

7.1.6 Comunicar por escrito a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.1.7 Comunicar por escrito a **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.1.8 Informar a **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

7.1.9 À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

7.1.10 Na data da entrega dos produtos, estes serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **Arts. 69 e 70 da Lei nº 9.666/1993**, as seguintes:

8.1.1 Obedecer às especificações do objeto;

8.1.2 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do **CONTRATANTE**, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.1.3 Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 046/2014**;

8.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

8.1.5 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da sua notificação;

8.1.6 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital;

8.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.8 O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerará-se como infração contratual;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1.9 O prazo de validade do(s) produtos(s), por ocasião de sua entrega no Central de Abastecimento Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, deve ser de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade previsto para o produto;

8.1.10 O produto entregue deve conter em sua embalagem primária e/ou secundária, seja por impressão ou etiquetagem, de forma nítida e irremovível a expressão: **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO**;

8.1.11 É de responsabilidade das Indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos produtos cujos prazos de validade expirem em poder do CAF.

8.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no **§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993**, tomando-se por base o valor contratual;

8.1.13 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do Contrato;

8.1.14 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.15 Realizar os fornecimentos em conformidade com o Contrato;

8.1.16 Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria de Saúde do Município do Paulista ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

8.1.17 Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade;

8.1.18 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

8.1.19 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;

8.1.20 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.21 Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para a Secretaria;

8.1.22 Comunicar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

8.1.23 Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

8.1.24 Além de outros documentos que possam ser exigidos em Contrato, os fornecedores dos produtos também deverão apresentar Declaração de que o produto fornecido será substituído, em ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1.25 Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de 01 (um) adaptador pra cada dieta em sistema fechado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

9.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do produto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na entrega do produto, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na entrega do produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor mensal do Contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na entrega do produto, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor mensal do Contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor mensal contratado.

9.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9.5 Fica o **CONTRATANTE**, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do Contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

9.6 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

9.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o **§1º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993**.

9.8 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada;
- b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

10.3 A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;
- d) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1 O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1 Para execução do presente Contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21.06.93, a **Lei nº 8.883**, de 08.06.94, a **Lei nº 9.648**, de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

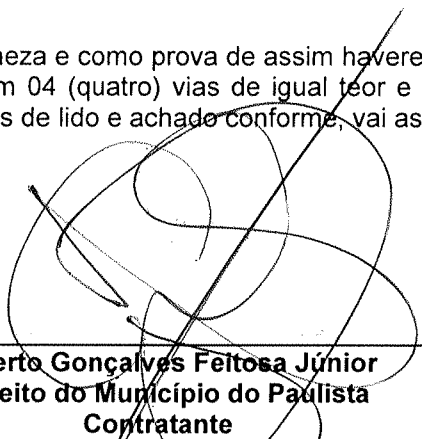
15.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, oriundas do presente Contrato o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

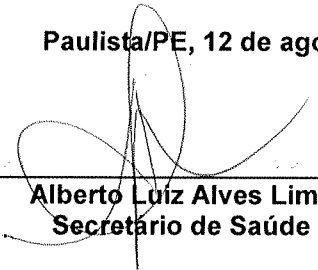
mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 12 de agosto de 2015.



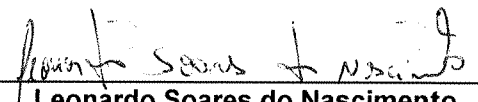
Gilberto Gonçalves Feltosa Junior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Alberto Luiz Alves Lima
Secretário de Saúde

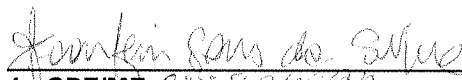


Tecnovida Comercial Ltda.
Contratada

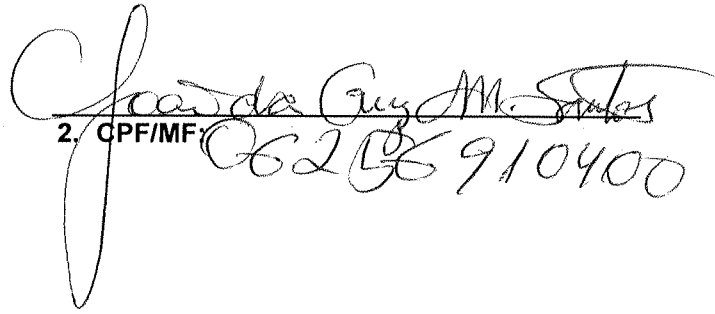


Leonardo Soares do Nascimento
Secretário em Exercício de Assuntos
Jurídicos

Testemunhas:



1. CPF/MF: 8558224720

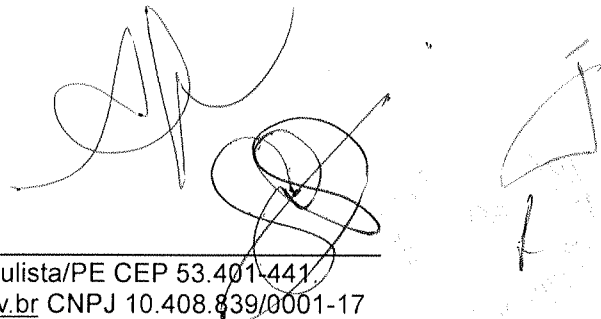


2. CPF/MF: 06206910400

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2015, FIRMADO EM 12 DE AGOSTO DE 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2014
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA:	TECNOVIDA COMERCIAL LTDA.; C.N.P.J: 01.884.446/0001-99.
OBJETO:	Contrato para aquisição de dietas enterais, módulos, suplementos e fórmulas infantis.
PREÇO GLOBAL:	R\$ 178.700,00 (cento e setenta e oito mil e setecentos reais).
PRAZO:	Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de agosto de 2015 a 11 de agosto de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Empenho: 2015-00962-00-7; Fonte: 10000. Empenho: 2015-00961-00-0; Fonte: 10000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

Ofício nº 581A/2015-SAF/GAB/SMS

Paulista, 12 de Agosto de 2015.

**Senhor Francisco Afonso Padilha de Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos**

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos providências necessárias no sentido de aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12.08.2015 a 11.08.2016, para contratação de empresa na aquisição de formulas especiais, conforme CI Nº 231A/2015-Diretoria Administrativa.

A empresa fornecerá os itens 20, 46, 49 e 54 da referida ARP Nº 091/2014.

Anexa cópia da ata nº 091/2014, CI's nº 240 e 246/2015-CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) com justificativa e Ofício nº 569/2015-Superintendência de Compras e Licitação formalizando a adesão.

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 01.884.446/0001-99

Valor total Estimativo R\$ 178.700,00 (cento e setenta e oito mil e sete centos reais).

Nota de Empenho: 2015-00961-00-0

Dotação Orçamentária:

Órgão: 48

Unidade: 4801

Projeto / Atividade: 4516

Elemento: 33.90.30

Fonte: 10000

Nota de Empenho: 2015-00962-00-7

Dotação Orçamentária:

Órgão: 48

Unidade: 4801

Projeto / Atividade: 4511

Elemento: 33.90.30

Fonte: 10000

Atenciosamente,

Alberto Luiz Alves Lima
Secretário de Saúde


Ramon Santos de Araújo
Superintendente Administrativo Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CI Nº 231A/2015-Diretoria Administrativa

À SAF – Ref. Processo licitatório nº 046/2014 e PP nº 030/2014-TECNOVIDA COMERCIAL LTDA.

Considerando CI's nº 240 e 246/2015–CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) com justificativa, cópia da ata nº 091/2014, e Ofício nº 569/2015-Superintendência de Compras e Licitação formalizando a adesão.

Solicito elaboração do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12.08.2015 a 11.08.2016, anexo empenho acompanhado da ARP nº 091/2014, para contratação de empresa na aquisição de formulas especial itens 20, 46, 49 e 54 da referida ARP Nº 091/2014.

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 01.884.446/0001-99

Valor total Estimativo R\$ 178.700,00 (cento e setenta e oito mil e sete centos reais).

Nota de Empenho: 2015-00961-00-0

Dotação Orçamentária:

Órgão: 48

Unidade: 4801

Projeto / Atividade: 4516

Elemento: 33.90.30

Fonte: 10000

Nota de Empenho: 2015-00962-00-7

Dotação Orçamentária:

Órgão: 48

Unidade: 4801

Projeto / Atividade: 4511

Elemento: 33.90.30

Fonte: 10000

Paulista, 12 de Agosto de 2015.


Rosângela Santos

Dir. Administrativa

PO 2015-00961-00-0
Diretoria Administrativa
Data: 31/08/2015

NOTA DE EMPENHO

Número	
2015-00962-00-7	
Data	Autorização
12/08/2015	11077/2015

Código	000758	Nome do Credor					TECNOVIDA COMERCIAL LTDA		
Endereço	AV. RUI BARBOSA						Número	830	
Cidade	RECIFE			Bairro	GRAÇAS			UF	PE
Insc. Municipal				Insc. Estadual				C.N.P.J. / C.P.F. 01884446000199	
Descrição do Órgão	48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Descrição da Unidade	4801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Projeto/Atividade/Enc.	4511	MELHORIA E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - REDE PRÓPRIA							
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo							
Fonte de Recurso	10000	Recursos Ordinários - Tesouro							
Cod Reduzido	1457	Tipo de Empenho			ESTIMATIVO		Tipo de Licitação		00 - Pregão / Ata de Registro
AÇÃO :	0666	Manter a Rede Especializada de Saúde							
SUBELEMENTO :	0045	GENEROS ALIMENTÍCIOS							
Lei	Artigo	Inciso	Nº da Licitação		Data da Licitação		Contrato		
10520/02	1				/ /				

[illegible]

Saldo Anterior	297.180,00	Saldo Atual	153.093,20	TOTAL	144.086,80
----------------	------------	-------------	------------	--------------	------------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	144.086,80

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 12/08/2015	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
Assinatura	ASSINATURA	

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$	144.086,80
---	------------

CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS * * * * *

Pago em : ____ / ____ / ____ Banco : _____ Conta : _____ Cheque : _____

Paulista ____ de _____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Orgão Emissor
--------------------------------	---	---------------------------------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número 2015-00961-00-0

Data 12/08/2015 Autorização 11076/2015

NOTA DE EMPENHO

Código 000758	Nome do Credor TECNOVIDA COMERCIAL LTDA		
Endereço AV. RUI BARBOSA			Número 830
Cidade RECIFE	Bairro GRAÇAS		UF PE
Insc. Municipal	Insc. Estadual	C.N.P.J. / C.P.F. 01884446000199	
Descrição do Órgão 48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Descrição da Unidade 4801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Projeto/Atividade/Enc. 4516	MANTER A ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPÊUTICA E DEFICIÊNCIAS NUTRICIONAIS		
Elemento de Despesa 339030	Material de Consumo		
Fonte de Recurso 10000	Recursos Ordinários - Tesouro		
Cod Reduzido 1453	Tipo de Empenho ESTIMATIVO	Tipo de Licitação 00 - Pregão / Ata de Registro	
AÇÃO : 0662 Apoiar ações de assitências profilática e terapêutica			
SUBELEMENTO : 0045 GENEROS ALIMENTÍCIOS			
Lei 10520/02	Artigo	Inciso	Nº da Licitação
Data da Licitação / /		Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA,		0,00	0,00	0,00
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISI-		0,00	0,00	0,00
ÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPE-		0,00	0,00	0,00
CIAIS, REFERENTE A ADESAO DE ATA		0,00	0,00	0,00
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015,		0,00	0,00	0,00
OFÍCIO Nº 569/2015.		1,00	34.613,20	34.613,20
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	34.613,20	Saldo Atual	0,00	TOTAL	34.613,20
----------------	-----------	-------------	------	--------------	-----------

ISS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00
Imposto de Renda R\$ 0,00	Outros R\$ 0,00
Total dos Descontos R\$ 0,00	Total Líquido R\$ 34.613,20

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 12/08/2015 Assinatura: Alberto Luiz Alves de Lima Secretário de Saúde Mat. 57.120	DATA ____/____/____ ASSINATURA	DATA ____/____/____

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 34.613,20

TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : _____ Conta : _____ Cheque : _____

Paulista ____ de ____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------

Rua Cleto Campelo, 59 - Centro - Paulista | PE - CEP: 53443-110 - C.N.P.J. 09251115000123

CI N. 240/2015

DATA: 13/08/2015

DE: CAF

FONE: 3437-9972

PARA: SAF

1. TIPO DA DESPESA:

Serviço ☐

Material de Consumo ☒

Material Permanente ☐

Passagem ☐

Diárias ☐

2. FONTE DE RECURSO:

Tesouro ☐

SUS ☐

Convênio N. _____

Outras ☐

3. ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO:

BANCO: _____ **C/C N.** _____

Nome da Conta: _____

4. LOCAL/PROGRAMA BENEFICIADO:

Qualificar a assistência farmacêutica

5. CÓDIGO E NOME DA ATIVIDADE:

4516 – Manter a assistência profilática e terapêutica e deficiências nutricionais

6. CÓDIGO E NOME DA SUB-AÇÃO:

662 – Apoio às ações de assistência profilática e terapêutica

7. DESCRIÇÃO DO PEDIDO:

OBS.: SOLICITO EMPENHO ESTIMADO NO VALOR DE 178.700,00R\$, CONFORME PLANILHA EM ANEXO (CI nº 240/2015), REFERENTE AO PROCESSO 046/2014, PREGÃO 030/2014, ARP 091/2014, PARA GARANTIR ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE MUNICÍPIOS DO PAULISTA – FORN. TECNOVIDA.

Solicitante (Carimbo e Assinatura)

Bruno Cavalcanti de Oliveira
Farmacêutico Bioquímico
CRF/PE 4522

Autorizador da Solicitação
(Superintendente/Diretor)

Secretário/Executivo(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

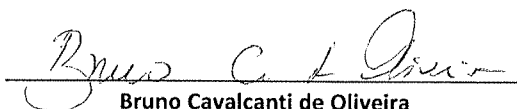
CI n.º 240/2015

Paulista, 13 de Agosto de 2015

De: CAF-Paulista
Para: SAF
Att: Nadja/Ramon

Solicito empenhar o valor total dos itens listados na planilha abaixo, referentes a Adesão à ARP nº 091/2014, Processo Licitatório 046/2014, Pregão 030/2014, para aquisição de fórmulas nutricionais especiais necessárias ao atendimento de munícipes do Paulista.

PAB						
Item	Fórmula Alimentar	UND	QTD	V Unitário		Total
1	NUTRISSON SOYA	LATA 800G	1300	R\$ 47,00	R\$	61.100,00
2	NEOCATE ADVANCE	LATA 400G	200	R\$ 177,00	R\$	35.400,00
3	PREGOMIN PEPTI	LATA 400G	300	R\$ 106,00	R\$	31.800,00
4	FORTINI	LATA 400G	1200	R\$ 42,00	R\$	50.400,00
T. GLOBAL				R\$		178.700,00


Bruno Cavalcanti de Oliveira
Dir. Assistência Farmacêutica Paulista/PE
CRF/PE 4522 Mat- 60.859

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Paulista, 07 de agosto de 2015

CI nº 246/2015

De: Diretoria da Assistência Farmacêutica do Paulista

Para: SAF

Att: Sr Ramon Santos

Através desta, a assistência farmacêutica do Paulista vem justificar a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 091/2014, Processo 046/2014, firmada entre a Prefeitura da Cidade do Caruaru e a empresa Tecnovida Ltda; os itens a serem adquiridos irão abastecer munícipes em situação de vulnerabilidade, atendidos pelos nutricionistas do Município, enquanto não concluirmos ARP própria de fórmulas nutricionais especiais e leites.

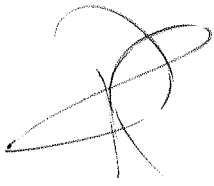
Sem mais para o momento, reiteramos os votos de estima e consideração, nos colocando à disposição para o que se fizer necessário.



Bruno C. Oliveira – CRF/PE: 4522 Mat 60.859

Diretor A. Farmacêutica Paulista/PE

A Dir. Administrativa
P/Providências cabíveis

A stylized handwritten signature, possibly reading 'R. A.', consisting of several overlapping loops and a final downward stroke.

Ofício nº569/2015

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 /2015**A**
Secretaria de Saúde
Sr. Alberto Alves de Lima

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº091/2014, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE DA CIDADE DE CARUARU, EM CONSONÂNCIA COM O INCISO II DO ART. 15 DA LEI Nº. 8.666/93, REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 34.314/2009 E DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013.

01. DA SOLICITAÇÃO

Recebeu esta Superintendência de Compras e Licitações solicitação da Secretaria de Saúde, através do Ofício nº 286/2015, objetivando a abertura de processo de Adesão visando à contratação de empresa especializada para aquisição de fórmulas nutricionais especiais de maneira que possamos manter abastecidos os pacientes afetados enquanto se concluir nosso processo de licitação para aquisição do material, através da adesão de ata de registro de preços do Pregão Presencial oriunda da Secretaria de Saúde da Cidade de Caruaru.

Procedida às cotações de preços, foi verificada a vantajosidade do processo de adesão a ata de registro de preços, como pode ser observado no mapa de preços que se encontra nos autos do processo.

O processo de Adesão a Ata de Registro de Preços em epígrafe é comprovadamente mais vantajoso para a Administração Municipal, tendo em vista que o valor registrado pela empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº01.884.446/0001-99, com endereço Rua Doutor Carlos Mavignier nº104, Casa Amarela, Recife/PE, na Ata de Registro de Preço nº091/2014, Processo nº046/2014 - Pregão Presencial nº030/2014, da Secretaria de Saúde da Cidade de Caruaru, o qual engloba o objeto solicitado e que estão abaixo dos demais apresentados pelas empresas nas cotações de preços e dispostos no mapa comparativo.

Consoante informações constantes nos autos, o valor estimado para a presente Adesão é de **R\$ 178.700,00(cento e setenta e oito mil e setecentos reais)**.

Item	Medicamentos/MMH	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
01	1043114005 – Nutrisson	1.300	R\$ 47,00	R\$ 61.100,00
02	1043114002 Neocate Advance	200	R\$177,00	R\$ 35.400,00

03	1043104047 Pregomin	300	R\$ 106,00	R\$31.800,00
04	1043119036 Fortini	1.200	R\$ 42,00	R\$ 50.400,00
				Total Global de R\$ 178.700,00

As despesas serão custeadas com a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 4801– Fundo Municipal do Paulista
Projeto e Atividade: 4510 Melhoria e Expansão dos Serv..Especializados de Saúde – Rede Própria
Elemento– 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 20300 - SUS

Para compor a presente adesão foram analisados os seguintes documentos:

- 1) Ofício nº 286/2015 da Secretaria da Secretaria de Saúde;
- 2) CI nº0118/2015 da Diretoria Financeira;
- 3) Ofício nº100/2015 da Sec. de Saúde para Adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Saúde de Caruaru /PE;
- 4) Ofício nº101/2015 Secretaria de Saúde para a empresa Tecnovida
- 5) Resposta da autorização da empresa Tecnovida;
- 6) Ofício GS/CPL nº145/2015/2015 Autorização da ANUÊNCIA da Secretaria de Saúde da Cidade de Caruaru;
- 7) Cópia da Ata de Registro de Preço de 091/2014;
- 8) Cópia de Aviso de Licitação do Processo nº046/2014 Pregão Presencial nº030/2014;
- 9) Cópia de Aviso de Repetição do Processo nº046/2014 Pregão Presencial nº030/2014;
- 10) Cópia da publicação da Homologação no Diário de Oficial de Caruaru e do Diário Oficial de Pernambuco;
- 11) Cópia do extrato da Ata de Registro de Preço 091/2014;
- 12) Documentos apresentados pela empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**;
 - a) Estatuto Social consolidado;
 - b) Certidão de Falimentar;
 - c) Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - d) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão Regularidade Fiscal perante a Fazenda do Estado de Pernambuco;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais perante a Prefeitura Municipal de Recife;
 - g) Certidão Negativa de Regularidade do FGTS – CRF;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - i) Cópia de Licença de Funcionamento;
 - j) Cópia do alvará de Funcionamento;
 - k) Cópia de inscrição e atualização no **CACEPE-DIAC**;
 - l) Cópia de Procuração da empresa.



02. DA ADEQUAÇÃO JURÍDICA

Entre os aspectos gerais das licitações e dos contratos administrativos, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, criou o Sistema de Registro de Preços no inc. II do seu art. 15, *in verbis*:

Art. 15 (...) As compras, sempre que possível, deverão:
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Ocorre, no entanto, que a matéria permaneceu sem regulamentação por vários anos, sendo regulamentada somente em 2001, oito anos após a promulgação da Lei Geral de Licitações, por intermédio do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, sendo que a definição do seu conceito ocorreu por meio da redação acrescida pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, atualizado pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, transcrito a seguir:

Art. 2º (...)

I - Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de Materiais e aquisição de bens, para contratações futuras;

No âmbito estadual a matéria já havia sido objeto de regulamentação desde do ano de 1998, com o Decreto Estadual nº. 20.868, atualizado pelo Decreto nº. 34.314, de 27 de novembro de 2009, no qual conceituava no seu art. 1º:

“Art. 1º A contratação de Materiais e aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Estadual direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Pernambuco, obedecerão ao disposto neste Decreto”.

O processo licitatório é conduzido pelo chamado Órgão Gerenciador, que direcionará o processo administrativo cumprindo todas as etapas previstas na legislação correspondente, assim como o faria em uma licitação convencional. O Decreto nº 7.892/2013 estabelece a seguinte definição:

Art. 2º (...)

III - Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

Além do órgão gerenciador, poderão ser convidados outros órgãos a participar do certame licitatório para Registro de Preços e que serão denominados órgãos participantes. Estes integrarão o procedimento licitatório desde o início, devendo manifestar o interesse, perante o órgão gerenciador, em participar do certame por meio da remessa da estimativa de consumo, da expectativa do cronograma de consumo e das especificações do objeto.

Tal previsão do Decreto Nº 7.892/2013 é muito bem-sucedida, haja vista proporcionar flagrante racionalidade na execução de um certame licitatório composto por diversos órgãos em conjunto, ensejando economia de recursos materiais e humanos pelo esforço único desenvolvido em prol de

todos, proporcionando a centralização de um processo licitatório para atendimento das necessidades comuns de vários órgãos independentes.

A inovação ocorre com a possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades que não tenha participado do certame licitatório que deu origem à Ata de Registro de Preços, os chamados "caronas", conforme previsão contida no art. 22º e seus parágrafos. Veja-se:

"Art. 22º Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes."

No que se refere a limites o Decreto nº 7.892/2013 pontua:

Art. 22º (...)

"§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes."

Esse procedimento vulgarizou-se sob a denominação de carona que traduz em linguagem coloquial a idéia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, sem custos.

Observe-se que o entendimento da doutrina é no sentido de a licitação ser um procedimento administrativo cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa, na iniciativa privada, para celebração do contrato de interesse da Administração Pública. Tal objetivo não pode ser afastado pelo gestor público, sob pena de contrariedade às disposições constitucionais e, conseqüente, não realização do interesse público.

03. DA CONCLUSÃO

Da análise dos fatos apresentados resta caracterizada a preservação dos Princípios basilares da Administração Pública, a exemplo da celeridade dos atos administrativos, economicidade e o da legalidade.



Assim, em vista dos dispositivos legais que regem a matéria, esta Superintendência de Compras e Licitações sugere a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 091/2014 no valor estimado de **R\$ 178.700,00(cento e setenta e oito e setecentos reais)**, oriunda do Processo nº 046/2014, Pregão Presencial nº030/2014 da Secretaria de Saúde Prefeitura Municipal da Cidade de Caruaru, restando demonstrado que esse procedimento representa vantagem econômica à Administração Municipal, além de que esta contratação encontra amparo legal na legislação que rege a matéria.

Dessa maneira, esta Superintendência de Compras e Licitação informa que a adesão em tela destacando encontrar-se condicionada ao fato da **II) vigência da ata; II) existência de quantitativo do objeto; e III) respeito aos seus limites.**


Kelly Cristine Moraes de Brito
Superintendência de Compras e Licitações

Paulista, 20 de Junho de 2015

OFÍCIO nº 286/2015

De: Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE

À: Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura do Paulista

Att: Ilma. Sr^a *Kelly Cristine Morais de Brito*

Considerando a demanda de munícipes do Paulista/PE por leites/fórmulas nutricionais para auxílio na manutenção ou recuperação da saúde; bem como a elaboração de Termo de Referência para formalização de uma Ata de Registro de Preços própria, a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Paulista vem solicitar, adesão ao Processo 046/2014, Pregão Presencial 030/2014, ARP 091/2014, promovido pela Prefeitura de Caruaru, cujo objeto é a aquisição de fórmulas nutricionais especiais, de maneira que possamos manter abastecidos os pacientes afetados enquanto se conclui nosso processo de licitação para aquisição do material.

Em anexo, planilha com relação dos itens, quantitativos e valores envolvidos na adesão pretendida por esta Secretaria de Saúde, bem como dotação orçamentária para custear a despesa.

Esperando contar com a vossa colaboração, nos colocamos à disposição em qualquer eventualidade em que possamos ser-lhe úteis.


Dr^a Fabiana Bernart
Secretária Executiva de Saúde
Mat. 37890

ALBERTO ALVES DE LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO PAULISTA

Secretaria de Saúde do Paulista
Rua Cleto Campelo, 59, Centro Fone: (81) 3433-0473



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL
A cidade se faz a cada dia

PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

Paulista, 20 de Julho de 2015

DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO DA ADEÇÃO

Processo 046/2014, Pregão 030/2014, ARP 091/2014					
Item	Medicamento/MMH	Apresentação	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	1043114005 - NUTRISSON	LATA 800G	1.300	R\$ 47,00	R\$ 61.100,00
2	1043114002 – NEOCATE ADVANCE	LATA 400G	200	R\$ 174,00	R\$ 34.800,00
3	1043104047 - PREGOMIN PEPTI	LATA 400G	300	R\$ 106,00	R\$ 31.800,00
4	1043119039 - FORTINI	LATA 400G	1.200	R\$ 42,00	R\$ 50.400,00
Total Global:					R\$178.100,00

CPL
FOLHA Nº: 002
RUBRICA: 8

Secretaria de Saúde do Paulista
Rua Cleto Campelo, 59, Centro Fone: (81) 3433-0473

SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CI nº 0118/2015	De: Diretoria Financeira	Data: 20.06.2015
	Para: CAF	

Prezado(a) Senhor(a)

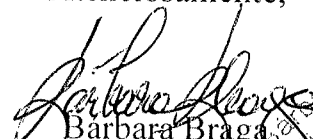
Conforme solicitado apresentamos a Dotação Orçamentária para a aquisição de fórmulas nutricionais especiais para atender a Rede Municipal de Saúde em adesão a ata RP promovida pela Prefeitura de Caruaru.

4801.10.302.2903.4510.339030.20300

Classificação Orçamentária

Órgão/Unidade	4801	Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	4510	Melhoria e Expansão dos Serv. Especializados de saúde – Rede Própria.
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo
Fonte	20300	Recursos SUS

Atenciosamente,


Barbara Braga
Diretoria Financeira
Mat. 37.902

Paulista, 23 de Março de 2015

OFÍCIO nº 100/2015

De: Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE

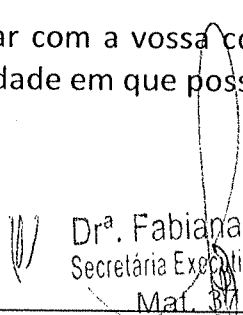
À: Secretária de Saúde da Cidade de Caruaru/PE

Att: Ilma. Sr^a *Maria Aparecida de Souza*

Considerando a demanda de munícipes do Paulista/PE por leites/fórmulas nutricionais para auxílio na manutenção ou recuperação da saúde; bem como a tramitação de uma Ata de Registro de Preços própria, porém sem prazo estimado para conclusão, a Prefeitura do Município do Paulista vem, através da Secretaria de Saúde, solicitar adesão ao Processo 046/2014, Pregão 030/2014, ARP 091/2014, cujo objeto é a aquisição de fórmulas nutricionais especiais, de maneira que possamos manter abastecidos os pacientes afetados enquanto se conclui nosso processo de licitação para aquisição do material.

Em anexo, planilha com relação dos itens cuja aquisição é pretendida por esta Secretaria de Saúde.

Esperando contar com a vossa colaboração, nos colocamos à disposição em qualquer eventualidade em que possamos ser-lhe úteis.



Dr^a. Fabiana Bernar
Secretária Executiva de Saúde
Mat. 37890

ALBERTO ALVES DE LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO PAULISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE**

Paulista, 23 de Março de 2015

OFÍCIO nº 101/2015

De: Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE

À: Tecnovida Material Médico Hospitalar

Att: Ilmo. Sr *Jesus Alves Filho*

Considerando a demanda de munícipes do Paulista/PE por leites/fórmulas nutricionais para auxílio na manutenção ou recuperação da saúde; bem como a tramitação de uma Ata de Registro de Preços própria, porém sem prazo estimado para conclusão, a Prefeitura do Município do Paulista vem, através da Secretaria de Saúde, solicitar adesão ao Processo 046/2014, Pregão 030/2014, ARP 091/2014 - junto ao Município de Caruaru - cujo objeto é a aquisição de fórmulas nutricionais especiais, de maneira que possamos manter abastecidos os pacientes afetados enquanto se conclui nosso processo de licitação para aquisição do material.

Em anexo, planilha com relação dos itens cuja aquisição é pretendida por esta Secretaria de Saúde.

Esperando contar com a vossa colaboração, nos colocamos à disposição em qualquer eventualidade em que possamos ser-lhe úteis.


p) Dr. Fabiana Bernart
Secretaria Executiva de Saúde

ALBERTO ALVES DE LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO PAULISTA

Recife, 26 de março de 2015.

A

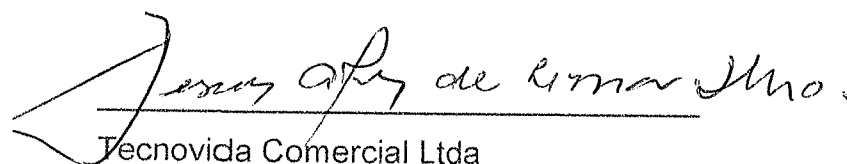
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

REF. OFÍCIO Nº 101/2015

Autorizamos a Prefeitura Municipal da Cidade do Paulista a aderir a Ata de Registro de Preços nº 091/2014 correspondente ao Processo nº 046/2014, Pregão 030/2014 promovido pela Prefeitura Municipal de Caruaru para os itens abaixo:

- 1.300 Latas de Nutrison
- 200 Latas de Neocate Advance
- 300 Latas de Pregomin Pepti
- 1200 Latas de Fortini

Atenciosamente,



Jonas Afonso de Lima Neto

Tecnovida Comercial Ltda



CPL
FOLHA Nº: 007
RUBRICA:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA

Item	Und.	Quant.	Especificação	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Lata 800G	1.300	1043114005 - Nutrison	65,00	84.500,00
2	Lata 400G	200	1043114002 - Neocate Advance	197,00	39.400,00
3	Lata 400G	300	1047104047 - Pregomin Pepti	117,50	35.250,00
4	Lata 400G	1.200	1043119039 - Fortini	52,50	63.000,00

RECIFE, 22/07/2015

ENTREGA: 05 DIAS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

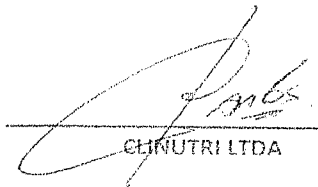
CL COMERCIO DE MAT MEDICOS HOSPITALARES LTDA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA

Item	Und.	Quant.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	Lata 800G	1.300	1013114005 - NUTRISON	72,30	93.990,00
2	Lata 400G	200	10443114002 - NEOCATE ADVANCE	205,00	41.000,00
3	Lata 400G	300	1047104047 - PREGOMIN PEPTI	114,25	34.275,00
4	Lata 400G	1.200	1043119039 - FORTINI	53,90	64.680,00

RECIFE, 22 DE JULHO DE 2015

Validade da proposta: 60 DIAS
Prazo P/ Pagamento: 30 DIAS


CLINUTRI LTDA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SETOR DE COMPRAS

Paulista/PE, 22 de julho de 2015.

“MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS”

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fórmulas nutricionais especiais, de maneira que possamos manter abastecimento dos pacientes afetado enquanto se conclui nosso processo de licitação para aquisição do material. Ofício nº286/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	ATA DE REGISTRO DE PREÇO (PREFEITURA DE CARUARU)		CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP		CLINUTRI LTDA		V. MÉDIO UNIT. POR ITEM	V. MÉDIO TOTAL POR ITEM
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL		
01	1043114005 - NUTRISSON	LATA 800 G	1.300	R\$ 47,00	R\$ 61.100,00	R\$ 65,00	R\$ 84.500,00	R\$ 72,30	R\$ 93.990,00	R\$ 61,43	R\$ 79.863,33
02	1043114002 - NEOCATE ADVANCE	LATA 400 G	200	R\$ 177,00	R\$ 35.400,00	R\$ 197,00	R\$ 39.400,00	R\$ 205,00	R\$ 41.000,00	R\$ 193,00	R\$ 38.600,00
03	1047104047 - PREGOMIN PEPTI	LATA 400 G	300	R\$ 106,00	R\$ 31.800,00	R\$ 117,50	R\$ 35.250,00	R\$ 114,25	R\$ 34.275,00	R\$ 112,58	R\$ 33.775,00
04	1043119039 - FORTINI	LATA 400 G	1.200	R\$ 42,00	R\$ 50.400,00	R\$ 52,50	R\$ 63.000,00	R\$ 53,90	R\$ 64.680,00	R\$ 49,47	R\$ 59.360,00
				Valor Total		V. Total		V. Total		R\$ 233.945,00	

Valor Médio da Cotação: R\$ 211.598,33.

Atenciosamente,

Kelly Brito

KELLY CRISTINE MORAIS DE BRITO.
Superintendência de Compras e Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS
SERVIDOR *Kelly Brito*
MATRICULA Nº 37417

CPL
FOLHA Nº: 009
RUBRICA: AS



OFÍCIO GS/CPL Nº 145/2015

Caruaru (PE), 19 de junho de 2015

Ilmo. Sr.

Alberto Alves de Lima

Secretário de Saúde do Paulista

Rua Cleto Campelo nº 59 Centro

CEP 53443-110 - Paulista (PE)

Senhor Secretário,

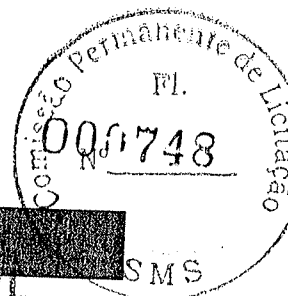
Em atendimento a solicitação dessa Secretaria de Saúde, consoante correspondência datada de 23.03.2015, protocolada em 17.06.2015 vimos pelo presente informar que está autorizada a adesão a Ata de Registro de Preços nº 091/2014, no tocante aos itens 01, 02, 03 e nos quantitativos destacados em sua correspondência, integrante da Ata de Registro de Preços nº 091/2015 referente ao Pregão Presencial nº 030/2014, cujo objeto trata da seleção da proposta mais vantajosa, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de Dietas Enterais, Módulos, Suplementos e Fórmulas Infantis**, para suprir as necessidades dos **Blocos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica**, nos quantitativos e condições constantes do ANEXO I, do Edital, para um **período de 12 (Doze meses)**, bem como de acordo com as regras do Decreto Federal de Regulamento do Sistema de Registro de Preços de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014.

Anexamos ao presente, Cópias da ARP nº 091/2014 da Empresa TECNOVIDA COMERCIAL LTDA., Edital, Diário Oficial do Estado e Pernambuco Edições de 23.07.2014 e Diário Oficial do Município de Caruaru-PE Edições de 23 a 29.07.2014 que tratam da publicação do Certame, Cópias das Edições do DOE que tratam da homologação e Extratos das Atas de Registro de Preços.

Desde já, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações complementares, que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

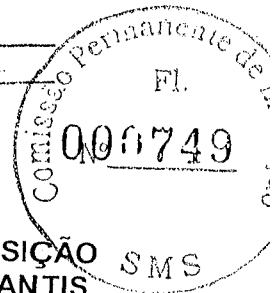
Maria Aparecida de Souza
Secretaria de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO Nº046/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
ARP N.º 091/2014

FOLHA Nº: 11
RUBRICA: R

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze o **MUNICÍPIO DE CARUARU PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.536/0001-13, com sede na Praça Teotônio Vilela, s/n, nesta cidade, neste ato, representado pelo seu Prefeito, **Sr. José Queiroz de Lima**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.936.734-72, portador do RG nº 1.387548-SSP/PE residente e domiciliado em Caruaru-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.371.082/0001-05, neste ato, representado pela Gestora e Secretária de Saúde, **Dra. Maria Aparecida de Souza**, brasileira, residente e domiciliada na Av. Dom Bosco, nº 97, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 275.782.404-04, e portadora do RG nº 2.026.767 - SSP/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2014 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços **para Aquisição de Dietas Enterais, Módulos, Suplementos e Fórmulas Infantis**, constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, com sede á Av:Rui Barbosa,830 – Graças – Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.884.446/0001-99, representada pelo o Sr.Jardel de Souza Soares, CPF nº963.294.084-91 e R.G. nº4.064.622 – SSP/PE, residente e domiciliado em Caruaru - PE, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item anexo desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Presencial nº030/2014. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Caruaru, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, demais normas legais e administrativas.



1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS**, para suprir as necessidades dos BLOCOS DE MÉDIA e ALTA COMPLEXIDADE e ATENÇÃO BÁSICA, conforme a descrição, marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento, através da Nota de Empenho de despesa, e/ou Contrato de Fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do produto será conforme solicitação nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

2.3. A entrega será no prazo até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de fornecimento.

2.4. Os produtos deverão ser entregues nos Setores de Nutrição das Unidades de Saúde e na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), conforme descrição na Ordem de Fornecimento.

2.5. Os itens serão recebidos pelo (a) nutricionista responsável técnica das Unidades de saúde ou por pessoa responsável pelo setor de nutrição e designada pela nutricionista. Na CAF, estes serão recebidos pela Gerência da CAF ou por pessoa responsável e designada pela gerência.

3. DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão quitados pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente atestada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, através de crédito em conta bancária, sendo previamente consultado quanto à regularidade da contratada.

3.2. Nos casos em que o FORNECEDOR for optante do SIMPLES, deverá juntamente com a Nota Fiscal/Fatura apresentar cópia do Termo de Opção, para que ocorra retenção, conforme previsto em Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal.

3.3. A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos do edital do pregão respectivo.



3.4. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta. Cujo pedido pelo fornecedor deverá ser acompanhado de documentação comprobatória, sob pena de não aceitação do pedido.

4. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. - O recebimento será efetuado pelo servidor encarregado de acordo com a Unidade de Saúde ou Central de Abastecimento Farmacêutica e constará de:

I- Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos;
II- Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência;

4.1.2- Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo atesto do Setor de Transporte do órgão solicitante no verso da nota fiscal/fatura.

4.1.3- Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo lote integrante do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo estipulado pelo Setor de Transportes, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 4.1.1;

4.1.3.1- Caso a substituição não ocorra neste prazo, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas;

4.1.3.2- Os custos da substituição de item rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada;

4.2.- O recebimento provisoriamente será num prazo de 05 (cinco) dias para as devidas verificações;

4.3.- À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

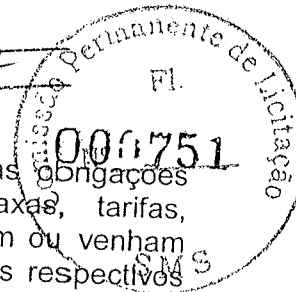
6.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata;

6.2 - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

6.3 - Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade;

6.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

6.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;



6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.7 - Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para a Secretaria;

6.8 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

6.9 - Não transferir a outrem, o objeto da Ata;

6.10 - Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores dos produtos também deverão apresentar Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

6.11 - Fica sob a responsabilidade do Contratado o fornecimento de um 01 (um) adaptador por cada dieta em sistema fechado.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 – Acompanhar a execução do objeto desta Ata e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

7.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, do Edital ou do Contrato;

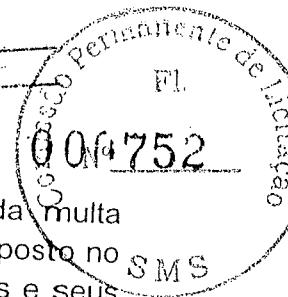
7.3 – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;

7.4 – Designar o gestor do contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando encarregado de analisar sua correta execução.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O FORNECEDOR que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Caruaru, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

8.1.1. A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar na anulação do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços, em consonância com os art.78 e 79 da Lei 8666/93.



8.2. Pelo atraso injustificado na entrega do bem registrado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo disposto no item 2 desta Ata, sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços e seus eventuais aditivos, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual total, conforme disposto no art.87 da Lei 8666/93

8.2.1 A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Órgão Gerenciador rescinda unilateralmente o compromisso consignado na Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/93;

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado em Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor Registrado, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) do valor registrado em Ata;

c) Impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo não superior a 02 anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

8.3.1. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do (a) Secretário(a) de Saúde do município de Caruaru, ressalvada a hipótese prevista na alínea 'd' do caput, de competência do Executivo Municipal.

8.3.2. Para fins de aplicação da multa prevista no subitem 8.3. alínea 'b', considera-se inexecução total do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços o atraso de 30 (trinta) dias na execução do mesmo.

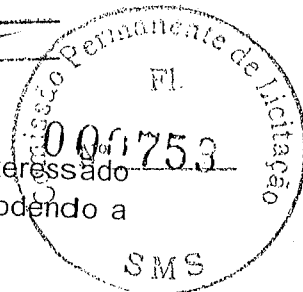
8.3.3. As multas por inexecução total ou parcial serão cobradas cumulativamente;

8.3.4. As sanções previstas nas alíneas 'a' e 'c' do subitem 8.3. poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea 'b', garantida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

8.3.5. As multas referidas nos subitens 8.2 e 8.3. alínea 'b', poderão ser cumuladas a outras penalidades, bem como poderão ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Saúde em favor da empresa fornecedora ou cobrada judicialmente. Além disso, não possuem caráter compensatório, não eximindo a contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

8.3.6. A sanção estabelecida na alínea 'd' do subitem 8.3 é de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de

masorun



10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de sua aplicação.

8.3.7. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.3.8. Será remetida à Secretaria de Administração do município, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo Fornecedor registrado, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

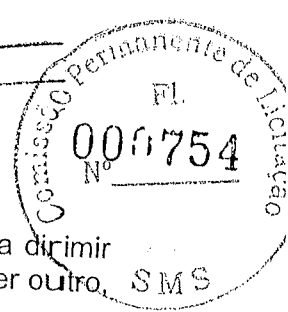
10.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decreto de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrições.



13. DO FORO

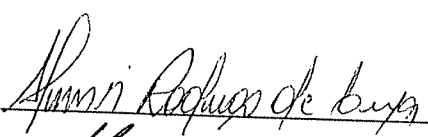
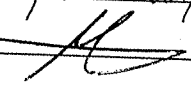
13.1. Fica eleito o Foro do Município de Caruaru como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

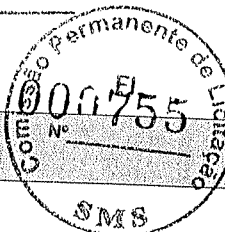
E, por estarem de acordo, de pois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Caruaru, 13 de agosto de 2014.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Dra. Maria Aparecida de Souza
CONTRATANTE


TECNOVIDA COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  CPF: 811.566.424-34.
TESTEMUNHAS:  CPF: 044.569.384-39.

**ANEXO I**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**Vencedor: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA.**

Nº.	Produto	Qtd.	Und.	Marca	P.Unitário	P.Tota
5	1043101020 - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO LÍQUIDO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN	6000	L	NUTRI	59,000	354.000,00
6	1043101026 - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA PACIENTES GRAVES	3000	L	NUTRISON	80,500	241.500,00
8	1043101022 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES	850	UND	INFATRINI	24,000	20.400,00
10	1043104045 - DIETA LIQUIDA ESPECIALIZADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, FORMULADA PARA DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA	4500	L	NUTRISON	47,500	213.750,00
11	1043104033 - DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECÍFICA PARA A CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO	1800	L	NUTRISON	129,000	232.200,00
12	1043104052 - DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA	6000	L	NUTRISON	61,000	366.000,00
16	1043104037 - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA DE ALTA ABSORÇÃO	3500	L	NUTRISON	118,000	413.000,000
18	1043104041 - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA PARA ADULTOS	6000	L	NUTRISON	118,000	708.000,000
19	1043104040 - DIETA PARA HEPATOPATIAS	2500	SACH	NUTRISON	34,000	85.000,000
20	1043104047 - DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA	1600	L	PREGOMIN	106,000	169.600,000
21	1043105005 - EMULSÃO DE LIPÍDIOS, 100% TCL	800	UND	CALOGEN	54,000	43.200,000
23	1043106033 - FÓRMULA HIPOALERGÊNICA	1300	LATA	APTAMIL	39,000	50.700,000
31	1043106042 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO	1500	LATA	APTMIL	15,000	22.500,000
33	1043106031 - FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE	800	LATA	APTAMIL	32,000	25.600,000
34	1043106044 - FÓRMULA INFANTIL NÃO ALERGÊNICA, ELEMENTAR, COM AMINOÁCIDO LIVRES (100%) E NUTRICIONALMENTE COMPLETA	650	LATA	NEOCATE	185,000	120.250,000
36	1043106039 - FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO AO NASCER	900	LATA	APTAMIL	34,000	30.600,000
42	1043113025 - MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO 90%, (CASEINATO DE CÁLCIO 100%)	900	LATA	NUTRI	51,500	46.350,000
43	1043113029 - MÓDULO DE TCM (70%) C/ AGE	550	UND	NUTRI TCM	27,000	14.850,000
44	1043113031 - MÓDULO EM ALTA CONCENTRAÇÃO DE CARBOIDRATOS, 100% DE MALTODEXTRINA	600	LATA	NUTRI	19,500	11.700,000
45	1043113030 - MÓDULO REGULADOR INTESTINAL	750	CX	LACTOFOS	43,000	32.250,000
46	1043114002 - NUTRIÇÃO À BASE DE AMINOÁCIDO LIVRES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE	600	LATA	NEO ADV	177,000	106.200,000
49	1043114005 - NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML) E NORMOPRETÉICA (15%)	1300	LATA	NUTRI	47,000	61.100,000



51	1043114001 - NUTRIÇÃO ORAL COMPLETA, HIPERCALÓRICA	3500	UND	NUTIDRINK	17,000	59.500,000
53	1043119033 - SUPLEMENTAÇÃO PARA USO ORAL E OU ENTERAL	1200	UND	ALBUMINA	36,000	43.200,000
54	1043119039 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO	2500	LATA	FORTINI PÓ	42,000	105.000,000
55	1043119026 - SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTÉICO, PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO	4500	UND	CUBITAN	21,500	96.750,000
57	1043119032 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO E HIPERCALÓRICO	2500	UND	NUTRIDRINK	18,300	45.750,000
59	1043119021 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ, HIPERCALÓRICO (1,5KCAL/ML)	2500	LATA	NUTRIDRIN	47,000	117.500,000
60	1043119036 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO HIPERCALÓRICO	3500	UND	NUTRIDRIN	18,300	64.050,000
61	1043119038 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA TERAPIA ENTERAL OU ORAL INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE	1500	UND	FORTINI	14,000	21.000,000
64	1043119024 - SUPLEMENTO ESPECÍFICO PARA TERAPIA DE PACIENTES COM DPOC	2500	UND	RESPIFOR	16,500	41.250,000
65	1043119041 - SUPLEMENTO LÍQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADOS A PACIENTES IDOSOS	2500	UND	NUTRIDRIN	19,000	47.500,000
67	1043119008 - SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO P/ PACIENTES ONCOLÓGICOS	3000	UND	DIASIP	32,000	96.000,000
70	1043119027 - SUPLEMENTO ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA PACIENTES DIABÉTICOS E EM SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA	4500	UND	DIASIP	17,900	80.550,000

Total Geral: 4.186.800,000